



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

**RESOLUÇÃO COFEN Nº 0522/2016**

*Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal, de transferência de empregados públicos para o escritório do Cofen na cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências.*

A Vice-Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/73, de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

**CONSIDERANDO** a competência do Cofen, estabelecida no art. 22, inciso X do Regimento Interno do Cofen, de baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

**CONSIDERANDO** o inciso II do artigo 24 do seu Regimento Interno, que dispõe que compete à Diretoria a Administração do Conselho Federal de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o artigo 2º da Resolução Cofen nº 325/2008, que cria o escritório administrativo do Conselho Federal de Enfermagem na cidade do Rio de Janeiro, sito à rua da Glória, nº 190, 12º andar;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 512/2016 que aprovou a implementação efetiva do escritório administrativo do Cofen na cidade do Rio de Janeiro e que alterou provisoriamente, por motivo de reforma, do 12º para o 10º andar do mesmo Edifício Apiacá, nº 190 da Rua da Glória;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas necessárias para os fins de estabelecimento funcional e administrativo no escritório do Cofen na cidade do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a proposta de atribuições e competências do Escritório Administrativo do Conselho Federal de Enfermagem na cidade do Rio de Janeiro e a proposta de novo Organograma, apresentadas pela Assessoria de Planejamento do Cofen; e

**CONSIDERANDO** a deliberação da 120ª Reunião Ordinária de Diretoria do Cofen, bem como tudo mais o que consta no Processo Administrativo Cofen nº 597/2016.

**RESOLVE**, "ad referendum" do Plenário do COFEN:

**Art. 1º** Criar no quadro de pessoal do Conselho Federal de Enfermagem, para atender o Escritório Administrativo do Conselho Federal de Enfermagem na cidade do Rio de Janeiro, os seguintes cargos:

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 -Asa Norte - Brasília - DF  
CEP: 70.736-550 - Tel.: (61) 3329-5800  
Home Page: [www.portalfcofen.gov.br](http://www.portalfcofen.gov.br)



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

2

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

**I - 1** (um) cargo de Assessor Analista II, de livre provimento e exoneração (natureza comissionada);

**II - 1** (um) cargo de Técnico Administrativo, de provimento efetivo;

**III - 1** (um) cargo de Técnico em Contabilidade, de provimento efetivo;

**IV - 1** (um) cargo de Contador, de provimento efetivo.

**Parágrafo único.** Aprovar a proposta da Assessoria de Planejamento do Conselho Federal de Enfermagem relativamente às competências e atribuições do Escritório Administrativo do Conselho Federal de Enfermagem no Rio de Janeiro.

**Art. 2º** Transferir para o Escritório Administrativo do Conselho Federal de Enfermagem na cidade do Rio de Janeiro, em caráter definitivo, os empregados públicos: Izael Fernandes da Silva, Rosimeire de Jesus Silva Caetano e Jorge dos Santos Thomé.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 23 de setembro de 2016.

**IRENE DO C. A. FERREIRA**  
COREN-SE Nº 71719  
Vice-Presidente

**MARIA R. F. B. SAMPAIO**  
COREN-PI Nº 19084  
Primeira-Secretária

.../PROGER



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

**RESOLUÇÃO COFEN Nº 0522/2016**

*Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal, de transferência de empregados públicos para o escritório do Cofen na cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências.*

A Vice-Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/73, de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

**CONSIDERANDO** a competência do Cofen, estabelecida no art. 22, inciso X do Regimento Interno do Cofen, de baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

**CONSIDERANDO** o inciso II do artigo 24 do seu Regimento Interno, que dispõe que compete à Diretoria a Administração do Conselho Federal de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o artigo 2º da Resolução Cofen nº 325/2008, que cria o escritório administrativo do Conselho Federal de Enfermagem na cidade do Rio de Janeiro, sito à rua da Glória, nº 190, 12º andar;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 512/2016 que aprovou a implementação efetiva do escritório administrativo do Cofen na cidade do Rio de Janeiro e que alterou provisoriamente, por motivo de reforma, do 12º para o 10º andar do mesmo edifício nº 190 da Rua da Glória;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas necessárias para os fins de estabelecimento funcional e administrativo no escritório do Cofen na cidade do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a proposta de atribuições e competências do Escritório Administrativo do Conselho Federal de Enfermagem na cidade do Rio de Janeiro e a proposta de novo Organograma, apresentadas pela Assessoria de Planejamento do Cofen; e

**CONSIDERANDO** a deliberação da 120ª Reunião Ordinária de Diretoria do Cofen, bem como tudo mais o que consta no Processo Administrativo Cofen nº 597/2016.

**RESOLVE**, "ad referendum" do Plenário do COFEN:

**Art. 1º** Criar no quadro de pessoal do Conselho Federal de Enfermagem, para atender o Escritório Administrativo do Conselho Federal de Enfermagem na cidade do Rio de Janeiro, os seguintes cargos:



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

2

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

**I - 1** (um) cargo de Assessor Analista II, de livre provimento e exoneração (natureza comissionada);

**II - 1** (um) cargo de Técnico Administrativo, de provimento efetivo;

**III - 1** (um) cargo de Técnico em Contabilidade, de provimento efetivo;

**IV - 1** (um) cargo de Contador, de provimento efetivo.

**Parágrafo único.** Aprovar a proposta da Assessoria de Planejamento do Conselho Federal de Enfermagem relativamente às competências e atribuições do Escritório Administrativo do Conselho Federal de Enfermagem no Rio de Janeiro.

**Art. 2º** Transferir para o Escritório Administrativo do Conselho Federal de Enfermagem na cidade do Rio de Janeiro, em caráter definitivo, os empregados públicos: Izael Fernandes da Silva, Rosimeire de Jesus Silva Caetano e Jorge dos Santos Thomé.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 23 de setembro de 2016.

**IRENE DO C. A. FERREIRA**  
COREN-SE Nº 71719  
Vice-Presidente

**MARIA R. F. B. SAMPAIO**  
COREN-PI Nº 19084  
Primeira-Secretária

.../PROGER